



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36849/2018 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº: 00410-00007120/2018-52**

**SIGGo nº: 36849**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA** portador da cédula de identidade RG nº 1442162, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.190.611-20, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.467.292/0001-81, com sede na Rua Dona Maria César, 170, Sala 303-D, Bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DI SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.201, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.044.104-04, na qualidade de Sócio representante da empresa (88811133), com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **08/08/2022** a **07/08/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **janeiro de 2022**, ou seja, **10,37944%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de **R\$ 1.384.900,00** (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) para o montante de **R\$ 1.528.650,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 143.750,00** (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 23/01/2022**, conforme detalhamento abaixo:

Contrato nº 36849/2018 - 3º TAC (62813339)					
Item da Ata	Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5	2.500	UST	Serviço de Mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, conforme especificações constantes do PE SRP N° 10/2007-DCT/EB/MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 553,96	R\$ 1.384.900,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 1.384.900,00</b>

Contrato nº 36849/2018 - APÓS REAJUSTE DE 10,37944% (IPCA JAN/22)					
Item da Ata	Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5	2.500	UST	Serviço de Mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, conforme especificações constantes do PE SRP N° 10/2007-DCT/EB/MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 611,46	R\$ 1.528.650,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 1.528.650,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2022NE05208 (87920898).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **08/08/2022** a **07/08/2023**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **23/01/2022**, em obediência ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA**  
Sócio

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA**  
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LAZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 15/06/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88667277)  
verificador= **88667277** código CRC= **7E06F0D1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150